

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 607/2021

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CAPITAL PARANAENSE DO ESPORTE DE AVENTURA
AO MUNICÍPIO DE TIBAGI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 607/2021

Concede Título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura ao Município de Tibagi.

Art. 1º Concede Título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura ao Município de Tibagi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Tercilio Turini

Deputado Estadual

Ademar Traiano

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende conceder o Título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Município de Tibagi.

O Município de Tibagi está localizado na região dos Campos Gerais, há 220 quilômetros ao noroeste de Curitiba. Com cerca de 20 mil habitantes se destaca pelas belezas naturais e pela vocação aos esportes de aventura.

Com uma história cheia de riqueza atrai turistas de todos os cantos do país, passado marcado pelos tesouros vindos das águas do Rio Tibagi, iniciado pelos senhores escravocratas e construído pelo tropeirismo e pelo ciclo do diamante, o que fez com que ficasse conhecida como a “Cidade do Diamante”. Os traços da história do município estão presentes na miscigenação da população que vive atualmente, principalmente, das atividades da agricultura e do turismo local.

A região conta com inúmeros atrativos naturais, com destaque para o Parque Estadual Guartelá, onde está localizado o 6º maior Cânion do mundo, com uma extensão de 32 km e desníveis de até 450 metros. O Parque foi criado em 1992 com o objetivo de assegurar a preservação dos ecossistemas típicos e abriga em seu território, além do Cânion do Rio Iapó, a impressionante Cachoeira da Ponte de Pedra, que apresenta a formação de uma ponte cortando a queda e os Panelões do Sumidouro, verdadeiras banheiras de hidromassagem naturais.

Já o Morro da Comuna é considerado um dos melhores sítios de voo livre do Paraná, por isso já sediou festivais e campeonatos do segmento, situado na Localidade do Barreiro, é um dos destaques da região para os amantes deste esporte de aventura.

Outro local indicado para esportes de voo livre é o Morro do Jacaré, que leva esse nome pelo formato do morro ser semelhante a cabeça de um jacaré. O local possui um visual deslumbrante e está localizado a 13 km da cidade, na localidade do Barreiro.

Já para os amantes de trilhas não faltam opções, o Município possui estrutura totalmente voltada para os trilheiros, dentre as atrações destacamos algumas citadas pela própria prefeitura municipal:

- Itaytyba Ecoturismo, que apresenta atividades de lazer que vão até os Caminhos de Arenitos e Cachoeiras de Itáytyba, percorrendo trilhas ecológicas e estradas rurais até chegar ao Mirante do Canyon Guartelá;

- Safari's Farm, recanto ecológico criado no meio da mata nativa dentro da conhecida Fazenda da Praia, com atividades de Cavalgada, Trilhas, Charrete, Mirante, Camping, além de apresentar ao visitante uma sensação de imersão na natureza e uma viagem inesquecível ao mundo do safari;

- Sítio Sete Quedas, com dois complexos de preservação da biodiversidade compostos por vegetação relictual, conservando a história da natureza para ser resguardada e admirada por todos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Recanto Ecológico da Dora, com 30 alqueires de rica fauna e flora, possui em seu leito várias cachoeiras com excelentes pontos para banho;

- Salto Santa Rosa, com uma queda de 76 metros de desnível, o salto forma uma belíssima piscina natural, com trilhas para ecoturismo;

- Salto Puxa - Nervos, incrustado entre apertadas paredes rochosas, cobertas de diferentes espécies vegetais, o que o torna ainda mais especial. Não se destaca propriamente pelos locais para banhos, já que a água cai por sobre as pedras, porém é um local de visual muito bonito e que é excelente para a prática do Rapel;

- Fazenda São Damásio Ecoturismo, conjunto de 11 fendas num percurso de 6,5 km, passando por capões de matas nativas e cruzando os arenitos que despontam em vastos campos, compondo uma paisagem única;

- Fenda do Nick, onde encontra-se um abismo encantador com rara beleza, numa trilha de mata nativa, onde os aventureiros chegarão ao início do terceiro lance da fenda onde encontrarão o Portal de Entrada, cenário comparável somente a grandes produções cinematográficas;

- Circuito Guapiquerê - Guartelá Extremo, trilha mais extensa dentro dos limites do Cânion do Rio Iapó (15 km) ida e volta. Liga três propriedades particulares (Sítio do Tio Bento, Faz. São Damásio e Mato da Toca). Durante o trajeto são explorados variados tipos de relevo na escarpa esquerda do Rio Iapó, Mato da Toca, várias trilhas com duração de duas a oito horas de caminhada em contato direto com a biodiversidade regional;

- Trilha do Índio, propriedade vizinha ao Parque Estadual Guartelá e tem cerca de 4 km de extensão. O local possui pinturas rupestres conservadas e a trilha é de fácil acesso e com vista do Cânion Guartelá;

- Ladeira do Paredão, indicado para caminhadas ou apenas meditar contemplando as belezas locais.

Desta forma, diante das atrações mencionadas e de toda estrutura apresentada pelo Município de Tibagi para receber os amantes do esporte de aventura, verificamos esta como uma região conhecida há muito tempo por atletas e turistas que visam a prática desta modalidade esportiva, merecendo a concessão do Título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura, como reconhecimento de sua merecida reputação.

Diante do exposto e devido a importância da presente proposta para valorização das atividades do Município de Tibagi, solicitamos o apoio dos nobres pares ao presente projeto e a sua consequente aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **607** e o código CRC **1C6E3B4A7F8D1EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1358/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 607/2021**.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1358** e o código CRC **1C6B3D5F2C7A9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1361/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1361** e o código CRC **1F6F3E5F2C8A3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 787/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **787** e o código CRC **1E6C3D5A3F5B3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1079/2022

–

Projeto de Lei n.º 607/2021

Autor: Deputados Tercilio Turini e Ademar Traiano

Concede o Título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura ao Município de Tibagi.

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL PARANAENSE DO ESPORTE DE AVENTURA AO MUNICÍPIO DE TIBAGI. ARTS. 24 E 180 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 13, 53 INC XVII; 65, E ART. 144, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

–

PREÂMBULO

–

O Projeto em análise, de autoria do Deputados Tercilio Turini e Ademar Traiano tem como objetivo conceder ao município de Tibagi o título de Capital Paranaense do Esporte de Aventura.

–

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, art. 41, inc. I §1º, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre as proposições quanto à sua constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e caráter estrutural:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça: I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

De acordo com a justificativa, “A região conta com inúmeros atrativos naturais, com destaque para o Parque Estadual Guartelá, onde está localizado o 6º maior Cânion do mundo, com uma extensão de 32 km e desníveis de até 450 metros.

O Parque foi criado em 1992 com o objetivo de assegurar a preservação dos ecossistemas típicos e abriga em seu território, além do Cânion do Rio Iapó, a impressionante Cachoeira da Ponte de Pedra, que apresenta a formação de uma ponte cortando a queda e os Painéis do Sumidouro, verdadeiras banheiras de hidromassagem naturais.

Outros atração, é o Morro da Comuna é considerado um dos melhores sítios de voo livre do Paraná, por isso já sediou festivais e campeonatos do segmento, situado na Localidade do Barreiro, é um dos destaques da região para os amantes deste esporte de aventura.

Outro local indicado para esportes de voo livre é o Morro do Jacaré, que leva esse nome pelo formato do morro ser semelhante a cabeça de um jacaré. O local possui um visual deslumbrante e está localizado a 13 km da cidade, na localidade do Barreiro. Já para os amantes de trilhas não faltam opções, o Município possui estrutura totalmente voltada para os trilheiros, dentre as atrações destacamos algumas citadas pela própria prefeitura municipal: - Itaytyba.

O Ecoturismo, que apresenta atividades de lazer que vão até os Caminhos de Arenitos e Cachoeiras de Itaytyba, percorrendo trilhas ecológicas e estradas rurais até chegar ao Mirante do Canyon Guartelá; - Safari's Farm, recanto ecológico criado no meio da mata nativa dentro da conhecida Fazenda da Praia, com atividades de Cavalgada, Trilhas, Charrete, Mirante, Camping, além de apresentar ao visitante uma sensação de imersão na natureza e uma viagem inesquecível ao mundo do safari; - Sítio Sete Quedas, com dois complexos de preservação da biodiversidade compostos por vegetação relictual, conservando a história da natureza para ser resguardada e admirada por todos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Vislumbra-se na presente proposição, que a matéria é relativa ao desenvolvimento municipal e sua produção e, conseqüentemente, também é relativa à conservação do patrimônio cultural e turístico paranaense; à geração de emprego; à distribuição de renda; e ao desenvolvimento sustentável. Dessa forma, vê-se que o mesmo está tratando, em síntese, de matéria da **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, art. 24, VII e IX, CF; art. 13, VII, VIII e IX, CE. Vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Sendo assim, por todo o exposto e tendo em vista a Constitucionalidade e Legalidade, o projeto merece prosperar.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº**

95/98, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 607/2021**, tendo em vista sua **constitucionalidade e legalidade**.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

RELATOR



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1079** e o código CRC **1C6D4C9F7C8A6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4179/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 607/2021, de autoria dos Deputados Tercilio Turini e Ademar Luiz Traiano, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4179** e o código CRC **1D6B4D9A8F6D8EA**